



TRANSCRITO
Livre <u>proprio</u> n.º -
Pag. <u>06</u> e <u>verso</u>
Em. <u>16/08/90</u>
<u>[Signature]</u>
FUNÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 16 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	500.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	50.000,00
06070212.005	2001.3132.00	00	20.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	800.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	300.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	300.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	300.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	500.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	200.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	100.000,00
10603262.010	2004.3132.00	00	50.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	200.000,00
08421882.002	2005.3113.00	01	200.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	100.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	100.000,00

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livre <i>proprio</i> N. -
Pag <i>07</i>
Em. <i>16/08/90</i>
<i>[Signature]</i>

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
08421882.002	2005.4120.00	01	200.000,00
16070212.002	2007.4120.00	01	<u>580.000,00</u>
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período

(01.01 a 30.06.90) 48.525.517,67

Arrecadação prevista

(01.01 a 31.12.90) 13.000.000,00

A) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal:

AMM = Arrecadação do 1º período: 6 (meses do período)

AMM = 48.525.517,67 : 6 = 8.087.586,28

B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:

AP = AMM X 6 (Meses do período)

AP = 8.087.586,28 X 6 = 48.525.517,67

C) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1990, segundo as médias:

1 - Receita prevista para 1990 13.000.000,00

2 - Arrecadação provável de 1990:

a) Arrecadação do dia 01.01 a 30.06.90 - 48.525.517,67

b) Arrecadação do dia 01.07 a 31.12.90 - 48.525.517,67

TOTAL 97.051.035,34

3 - Excesso de Arrecadação provável:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Diferença entre a arrecadação provável e a
Receita prevista

84.051.035,34

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos
através das Leis Municipais nºs. 466, 467,
468 e 469 de 02/03/90, Leis Municipais nºs.
470 de 13/03/90, nº 472 de 27/04/90, nº 474
de 29/05/90 e nº 475 de 12/06/90

78.719.131,99

Excesso provável disponível

5.331.903,35

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios 2.620.000,00

b) Recursos do FPM 2.380.000,00 5.000.000,00

Saldo Disponível 331.903,35

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, _____ DE _____
16 AGOSTO
DE 1990.


WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro proprio N.º -

Pag. 7º e verso

Em. 16/08/90


SECRETARIA